

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº SME
001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LAR
ESPÍRITA CLARA DE ASSIS.**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização da sociedade civil **LAR ESPÍRITA CLARA DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.082.502/0001-58, situada a Rua Matriz, s/nº, Bairro Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por seu presidente Sr. Marcelo Gonçalves Santos, brasileiro, união estável, portador do RG nº 3.600.881 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 719.489.964-72, residente e domiciliado na Rua Izabel Magalhães, nº 127/401, Bairro Setúbal, Município do Recife, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 001/2021 e a atualização do valor de repasse financeiro em conformidade com a Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 001/2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 684.109,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e nove reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.


3.2. Para o exercício financeiro, fica estimado o repasse mensal de R\$ 57.009,15 (cinquenta e sete mil, nove reais e quinze centavos) para atender 99 (noventa e noventa) crianças matriculadas em Creche Integral, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 172 – 3.3.50.00 – Fonte 25 – Impostos e Transferências para a Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de dezembro de 2023.



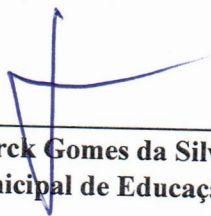
Presidente da Entidade

x 

Gestor da parceria pela entidade



Gestor da parceria pelo Município



Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

